

03/18

José Rangelson Santos Oliveira (autor)

PROJETO DE LEI N° 01, DE 23 DE MAIO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO
DO ENSINO E PROMOÇÃO DE
DEBATES CONTRA OS
DIVERSOS TIPOS DE
INTOLERÂNCIA NAS ESCOLAS
PÚBLICAS DO BRASIL NA
SEMANA QUE DECORRE O DIA
DO ESTUDANTE.**

Art. 1º Será instituído a todas as escolas públicas do ensino médio do País, a obrigação de acrescentar propostas de debates sobre temas relevantes aos jovens a serem desenvolvidas durante a semana que decorre do DIA DO ESTUDANTE (11 de agosto).

§ 1º Os ciclos de debates propostos pela lei devem constar nos documentos oficiais que compõem a legislação escolar, a exemplo:

- Projeto Político Pedagógico;
- Estatuto do Grêmio Estudantil;
- Regimento Interno Escolar e
- Demais órgãos de protagonismo da gestão e dos estudantes.

§ 2º Os alunos devem ser incentivados a opinar e discutir sobre questões atuais em relação ao combate contra o machismo, racismo, intolerância religiosa, desigualdade de gênero e a intolerância sexual no âmbito escolar sob orientação de seus educadores, coordenação pedagógica, direção e/ou a liderança que esteja à frente dos órgãos representativos nas escolas, a exemplo do Grêmio Escolar.

Art. 2º Será considerada negligente a escola que não desenvolver programação relativa à proposta na semana em que se comemora o dia do estudante, já que tais temas estão presentes nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais) e apresentam-se como temas geradores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Os PNCs (Parâmetros Curriculares Nacionais) enfatizam em: *Dos Princípios e Fins da Educação Nacional no Art. 3º: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.*

A escola é onde começa a transformação social, é onde a maioria dos adolescentes passa um bom tempo da sua vida, principalmente na escola. O presente projeto pretende dar ênfase às leis já existentes no Estatuto da Juventude e na Constituição de 1988 que fala: *IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação*. Essa proposta tornará efetivos os espaços para debates, amenizando o bullying e várias outras formas de agressão no meio escolar.

Um em cada cinco jovens na faixa dos 13 aos 15 anos pratica bullying contra colegas. No Brasil, cerca de 85% do bullying praticado nas escolas está relacionado ao machismo, intolerância sexual, intolerância religiosa, racismo e a desigualdade de gênero. O índice é destaque da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE) 2012, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na qual foram entrevistados 109.104 alunos do 9º ano do Ensino Fundamental (antiga 8ª série), de um universo de 3.153.314, grupo no qual 86% dos integrantes estão na faixa etária citada.

O bullying, um dos vilões na adolescência, envolve quase 30% dos estudantes brasileiros – seja praticando, seja sofrendo a violência caracterizada por agressões verbais ou físicas, intencionais, aplicadas repetidamente contra uma pessoa ou um grupo. Mas a grande maioria desse total, 20,8%, é formada por agressores. O bullying acarreta suicídios, depressão e evita o crescimento intelectual do jovem que sofre.

O presente projeto de lei proporcionará um espaço participativo no qual os jovens promoverão debates e rodas de conversas em meio à semana em que decorrerá o dia do Estudante, combatendo assim problemas como bullying e outros meios de opressão entre a juventude, tornando o ambiente harmônico e apaziguador, evitando a evasão escolar e outros problemas.

Picuí, 23 de Maio de 2014

José Djalisson Santos Oliveira
Parlamentar Jovem - Professor Lordão
Parlamento Jovem – Educação